

**RESOLUÇÃO CPJ/PI N° 03/2023, de 28 de agosto de 2023.**

Altera a Resolução CPJ/PI n° 01, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito do Ministério Público “Procurador de Justiça Antônio Gonçalves Vieira”.

**O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso I, da Lei Complementar 12, de 18 de dezembro de 1993;

**CONSIDERANDO** que é interesse do Ministério Público do Estado do Piauí reconhecer formalmente a dedicação e os relevantes serviços prestados por membros e servidores da Instituição;

**CONSIDERANDO** que é interesse do Ministério Público do Estado do Piauí reconhecer formalmente o empenho e os relevantes serviços prestados por membros e servidores da Instituição,

**RESOLVE:**

Art. 1° A Resolução CPJ/PI n° 01, de 10 de abril de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1°  
.....  
.....

.....  
.....

§ 2° A concessão da medalha é constituída de três graus:

I - Medalha de Grau Grão-Mestre, destinada ao Procurador-geral de Justiça e aos Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí;

II - Medalha de Grau Comendador, destinada às seguintes autoridades:

a) Presidente da República, Vice-Presidente da República, Senadores, Deputados Federais, Ministros dos Tribunais Superiores e dos Conselhos Nacionais, Procuradores da República, Ministros de Estado, Oficiais Gerais, Embaixadores estrangeiros e outras personalidades de hierarquia equivalente;

b) Governadores dos Estados, Secretários de Estado, Desembargadores, Deputados Estaduais, Conselheiros de Tribunal de Contas, Cônsules, Conselheiros de Embaixadas, Reitores e Presidentes de Associações Científicas, Culturais e Comerciais e outras personalidades de hierarquia equivalente;

c) Promotores de Justiça, Juízes, Prefeitos, Vereadores, Delegados, Defensores Públicos, Professores, Oficiais Superiores das Forças Armadas e da Polícia Militar, Chefes e Superintendentes de órgãos policiais, Profissionais liberais e outras personalidades de hierarquia equivalente;

III - Medalha de Grau Oficial: destinada às seguintes autoridades: Trabalhadores, Artistas, Diretores de Repartições, Funcionários Públicos, Desportistas e outras personalidades de hierarquia equivalente. (NR)”

“Art. 3º-A. A insígnia da Medalha do Mérito “Procurador de Justiça Antônio Gonçalves Vieira” será composta de acordo com os Graus de Condecoração, conforme as seguintes especificações: (AC)

I – O Grau Grão-Mestre é composto por: (AC)

a) Colar constituído por medalha com 70 mm de diâmetro, confeccionada em zinco, composta pela cruz occitana em banho dourado, com sobreposição do brasão principal do Ministério Público do Estado do Piauí, com espada e balança também em dourado. Fita para aposição em pescoço com listras nas cores azul-marinho, cinza e branco. Gravação dos dizeres “Medalha do Mérito Procurador de Justiça Antônio Gonçalves Vieira” no verso; (AC)

b) Lapela constituída por medalha com 40 mm de diâmetro, confeccionada em zinco, composta pela cruz occitana em banho dourado, com sobreposição do brasão principal do Ministério Público do Estado do Piauí, com espada e balança também em dourado. Fita com broche para afixação nas roupas, com listras nas cores azul-marinho, cinza e branco; (AC)

c) Faixa transversal com 11 cm de largura X 97 cm de comprimento, confeccionada em fita gorgurão nº 09 cinza, azul e branca e roseta no cruzamento inferior da faixa com 15cm de diâmetro, confeccionada em fita gorgurão cinza, azul e branca; (AC)

II – O Grau Comendador é composto por colar constituído de medalha com 70 mm de diâmetro, confeccionada em zinco, composta pela cruz occitana em banho dourado, com sobreposição do brasão principal do Ministério Público do Estado do Piauí, com espada e balança também em dourado. Fita para aposição em pescoço com listras nas cores azul-marinho, cinza e branco. Gravação dos dizeres “Medalha do Mérito Procurador de Justiça Antônio Gonçalves Vieira” no verso; (AC)

III – O Grau Oficial é composto por lapela constituída de medalha com 40 mm de diâmetro, confeccionada em zinco, composta pela cruz occitana em banho dourado, com sobreposição do brasão principal do Ministério Público do Estado do Piauí, com espada e balança também em dourado. Fita com broche para afixação nas roupas, com listras nas cores azul-marinho, cinza e branco. (AC)”

Art. 2º Ficam revogados o §1º do art. 1º e art. 3º da Resolução CPJ/PI nº 01/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**SALA DE REUNIÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ,**

Teresina, 28 de agosto de 2023.

**Cleandro Alves de Moura**  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

**Antônio de Pádua Ferreira Linhares**  
Procurador de Justiça

**Teresinha de Jesus Marques**  
Procuradora de Justiça

**Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues**  
Procuradora de Justiça

**Antônio Ivan e Silva**  
Procurador de Justiça

**Martha Celina de Oliveira Nunes**  
Procuradora de Justiça

**Rosângela de Fátima Loureiro Mendes**  
Procuradora de Justiça

**Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino**  
Procuradora de Justiça

**Lenir Gomes dos Santos Galvão**  
Procuradora de Justiça

**Hosafias Matos de Oliveira**  
Procurador de Justiça

**Fernando Melo Ferro Gomes**  
Procurador de Justiça

**Teresinha de Jesus Moura Borges Campos**  
Procuradora de Justiça

**Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando**  
Procuradora de Justiça

**Aristides Silva Pinheiro**  
Procurador de Justiça

**Luís Francisco Ribeiro**  
Procurador de Justiça

**Zélia Saraiva Lima**  
Procuradora de Justiça

**Clotildes Costa Carvalho**  
Procuradora de Justiça

**Hugo de Sousa Cardoso**  
Procurador de Justiça

**Antônio de Moura Júnior**  
Procurador de Justiça

**Lúcia Rocha Cavalcanti Macêdo**  
Procuradora de Justiça